



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2.024 - P.A. nº 321/2024

Pelo presente instrumento de serviços de engenharia, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila nº 374, Jardim Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG nº 57.987.855-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 028.525.319-09, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G&A SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 29.701.270/0001-01, com sede na Rua General Osorio nº 980, Centro, Bertioga/SP, neste ato representada pelo Sr. **Robson Alves de Araújo**, portador do RG nº 40.196.895-9 e inscrito no CPF sob o nº 342.533.498-03, consoante o que ficou decidido no processo administrativo nº. 321/2024, e na contratação direta por dispensa de licitação em caráter emergencial, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, as normas próprias de direito público, e supletivamente, se necessário, as regras próprias de direito civil no que tange aos contratos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de modernização do sistema de abastecimento de água da Câmara Municipal de Bertioga, constando do Anexo I, que faz parte integrante do presente contrato, a descrição pormenorizada dos serviços que serão realizados.

§ 1º – Este contrato vincula-se à contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, que faz parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos, estando as partes obrigadas a tudo o que está lá descrito.

§ 2º – Faz parte do presente contrato todas as normas técnicas que também devem ser observadas pela **CONTRATADA**.

Cláusula 2ª - O prazo de vigência do presente contrato é de até 02 (dois) meses, com início a partir da data de assinatura do presente.

Cláusula 3ª - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Efetuar o pagamento, conforme disposto na Cláusula 5ª do presente instrumento, após a entrega de nota fiscal e da verificação de todo o serviço executado, referente aos serviços do processo de Contratação Direta deste Legislativo;



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- B) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas suas dependências;
- C) Reter do pagamento o valor correspondente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza e efetuar o devido pagamento;
- D) Designar servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

Cláusula 4ª - São obrigações da **CONTRATADA**:

- A) Executar o objeto deste contrato, nos termos das especificações previstas no Anexo I;
- B) Fornecer e pagar as suas expensas a mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes neste contrato;
- C) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o objeto deste contrato;
- D) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- E) Empregar boa técnica na execução dos serviços, zelar pela proteção dos empregados e de terceiros durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho;
- F) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que os serviços sejam realizados de maneira satisfatória;
- G) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- H) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por esse contrato;



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- I) Entregar à **CONTRATANTE** cópia das guias de pagamento e/ou comprovantes referentes aos pagamentos de todo e qualquer tipo de tributo, contribuição previdenciária ou social, e qualquer outras obrigações decorrentes do vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e os trabalhadores que prestarão o serviço objeto deste contrato na sede da **CONTRATANTE**;
- J) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- K) Fornecer garantia de 05 (cinco) anos referente aos serviços discriminados no Anexo I;
- L) Observar todas as normas técnicas aplicáveis à espécie (ABNT e outras);
- M) Estar os funcionários da **CONTRATADA** devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**.

Cláusula 5ª – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução de todo objeto deste contrato, o valor global de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), em até 10 (dez) dias, após a conclusão dos serviços discriminados no Anexo I.

Cláusula 6ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, bem como em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato, observado do direito a ampla defesa e contraditório.

Cláusula 7ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª – Pelo descumprimento do estipulado no presente contrato por parte da **CONTRATADA**, ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, em caso de problemas de ordem simples;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela **CONTRATANTE**;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de erro de projeto devidamente constatado em apuração.

Parágrafo Primeiro - Independentemente da aplicação das sanções ora previstas, a **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer prejuízo que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Segundo - A aplicação de multas previstas nesta cláusula, não impede o dever da **CONTRATADA** em ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE** em qualquer esfera de responsabilidade.

Cláusula 09ª - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE**, o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente com as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 10ª - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

Cláusula 11ª - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

Parágrafo Único - Fazem parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo nº 321/2024 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 12ª - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias para informar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que diga respeito às disposições e compromissos assumidos no presente contrato referentes a sua condição técnica, jurídica, fiscal ou econômica.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de n.º. 4.4.90.51.00, suplementadas se necessário, sendo que para os anos posteriores rubricas próprias poderão ser criadas para suportar a despesa.

Cláusula 14ª - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 15ª. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 16ª – São designados como gestor por parte da **CONTRATANTE**, a Sra. **Gabriella Pereira de Menezes** e como fiscal o Sr. **Adriel Mackoviak** e por parte da **CONTRATADA** o Sr. **Robson Alves de Araújo**, para o presente contrato.

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, 20 de agosto de 2024.


VER. Antônio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga


Sr. Robson Alves de Araújo
G&A SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Testemunhas:


Nome: S. L. Silva
RG n.º 28.965.084-2


Nome: Jean Carlo
RG n.º 24.957.008-7



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Prestação de Serviços de Modernização do Sistema de Abastecimento de Água, no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Bertioga.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Substituição de todo o encanamento de alimentação das caixas d'água dos prédios da Câmara Municipal de Bertioga, por sistema de bomba centrífuga externa.

O sistema será composto por equipamentos novos e certificados pelo Inmetro e com garantia de 01 (um) ano.

Para a realização dos serviços serão utilizados os seguintes materiais a serem fornecidos pela **CONTRATADA**:

- 01 unidade de quadro de comando com intertravamento e revezamento automático 220v
- 02 unidades de motobomba centrífuga entrada 50mm de 2CV 220v
- 04 unidades de adaptador soldável 42mm PVC
- 02 unidades de válvula de retenção vertical de 50mm PVC
- 02 unidades de filtro tela inox para retenção de resíduos 50mm
- 02 unidades de união soldável de 50mm PVC
- 02 unidades de curva longa de 50mm PVC
- 02 unidades de registro de esfera soldável de 50mm PVC
- 22 unidades de bucha de redução de 50mm para 42mm PVC
- 850 gramas de adesivo veda rosca líquido
- 850 gramas de adesivo aguatherm
- 03 unidades de barra de tubo de 42mm
- 06 metros de PVC marrom
- 40 metros de cabo PP 4mm 2 vias
- 01 pote de isolante líquido
- 01 rolo de 2 metros espaguete termoretrátil 04mm
- 08 peças de terminal tipo luva 4mm

A **CONTRATANTE** responsabiliza-se, pelo fornecimento de água, energia, vestiário, bebedouro, local para armazenamento dos materiais e ferramentas e outros que se fizerem necessário.

Caso seja necessário executar qualquer outro tipo de serviço fora os itens relacionados nesta proposta, será previamente enviada uma nova proposta e executada com a devida aprovação da **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Os serviços contratados serão garantidos por 05 anos e restringem-se às superfícies tratadas.

A garantia perderá seu efeito no caso de constatação de danos causados por terceiros aos serviços prestados.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga – CONTRATANTE

Sr. Robson Alves de Araújo
G&A SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - CONTRATADA